

EDITAL Nº 01/2025 - PROCESSO SELETIVO PARA CONTRATAÇÃO DE PESSOAS COM DEFICIÊNCIA (PCD)

A Associação de Proteção à Maternidade e à Infância de Mutuípe – IMAPS, associação civil de direito privado, sem fins lucrativos, qualificada como Organização Social no Município de Nova Iguaçu/RJ, **torna público o processo seletivo simplificado exclusivo para Pessoas com Deficiência (PCD)** para formação de Banco de Talentos destinado ao provimento de vagas futuras, no âmbito do Contrato de Gestão nº 044/SEMUS/2023.

CONSIDERANDO o Contrato de Gestão nº 044/SEMUS/2023 assinado com o Município de Nova Iguaçu através da Secretaria Municipal De Saúde, para **GESTÃO, OPERACIONALIZAÇÃO, GERENCIAMENTO E EXECUÇÃO DAS ATIVIDADES NAS UNIDADES DE SAÚDE QUE COMPÕEM A ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, CONFORME ESPECIFICAÇÕES, QUANTITATIVOS, REGULAMENTAÇÃO DO GERENCIAMENTO E EXECUÇÃO DE ATIVIDADES E SERVIÇOS DE SAÚDE E DE OBRIGAÇÕES DISPOSTAS NO TERMO DE REFERÊNCIA.**

CONSIDERANDO a necessidade de seleção de pessoal qualificado conforme as atribuições estabelecidas pela Errata 002 do Edital de Seleção Pública 004/SEMUS/2023, visando atender aos objetivos dos serviços prestados nas unidades de saúde objeto do contrato supra;

CONSIDERANDO o regulamento próprio de contratação de pessoal;

TORNA PÚBLICA o processo seletivo simplificado exclusivo para Pessoas com Deficiência (PCD) para formação de Banco de Talentos (banco de registro de candidatos aptos para assumir as vagas, conforme a necessidade do Instituto).

O processo seletivo de captação de talentos será regido por este edital e coordenado pela Coordenação de Recursos Humanos do IMAPS.

A captação de talentos de que trata este edital será realizada mediante análise curricular técnica e entrevista, todas de caráter classificatório e eliminatório.

O vínculo empregatício do candidato selecionado, que vier a ser contratado quando da necessidade de mão de obra, será regido pela Consolidação das Leis Trabalhistas (CLT), sem direito à estabilidade.

A remuneração dos cargos disponibilizados para preenchimento de vagas, deverá seguir o Plano de Cargos e Salários do IMAPS.

1. DOS CARGOS

CARGOS
ASSISTENTE ADMINISTRATIVO
AUXILIAR DE FARMÁCIA
AUXILIAR DE SAÚDE BUCAL
RECPCIONISTA
SUPERVISOR CLÍNICO - SAÚDE MENTAL
TECNICO DE SEGURANÇA DO TRABALHO
TERAPEUTA OCUPACIONAL
TÉCNICO DE ENFERMAGEM

2. PRÉ-REQUISITO DAS VAGAS DISPONÍVEIS

- 2.1. Ser pessoa com deficiência, nos termos do art. 4º do Decreto nº 3.298/1999 e alterações posteriores.
- 2.2. Anexar, no ato da inscrição, **laudo médico emitido nos últimos 12 (doze) meses** com identificação da deficiência, conforme legislação vigente, com indicação do CID e descrição da limitação funcional.
- 2.3. Caso necessário, o candidato poderá solicitar **condições específicas de participação** (como atendimento especializado na entrevista), devendo informar no momento da inscrição

Competência Técnica	Competência Comportamental
• Ensino Médio Completo; • Vagas de Nível Técnico – Deve ser apresentado diploma expedido por instituição reconhecida pelo MEC bem como o registro válido na Entidade de Classe juntamente com a respectiva comprovação da regularidade junto a entidade correspondente; • Vagas de Nível Superior – Deve ser apresentado o diploma expedido por instituição de nível superior reconhecida pelo MEC, bem como o registro válido na Entidade de Classe juntamente com a respectiva comprovação da regularidade junto a entidade correspondente; • Experiência mínima de 06 (seis) meses comprovada em CTPS, ou Contrato de Trabalho;	✓ Responsabilidade; ✓ Pontualidade; ✓ Agilidade; ✓ Assiduidade; ✓ Atenção; ✓ Iniciativa; ✓ Resiliência; ✓ Organização; ✓ Trabalho em equipe; ✓ Ética

3. DA INSCRIÇÃO

- 3.1. As inscrições são gratuitas e destinadas exclusivamente a pessoas com deficiência (PCD). O envio do currículo e do laudo médico atualizado deverá ser feito por e-mail para: curriculo.rj@imapssaude.org , com o título do e-mail contendo o número do edital e o cargo pretendido.
- 3.2. A inscrição será efetivada mediante o recebimento do currículo atualizado, oportunidade que será reportado e-mail de resposta com a confirmação da inscrição.
- 3.3. Para efetivação da inscrição, o candidato deve obrigatoriamente preencher no campo assunto do e-mail com o número do edital e cargo pretendido.
- 3.4. Não será cobrada taxa de inscrição.
- 3.5. As informações prestadas serão de inteira responsabilidade do candidato, dispondo a Comissão de Avaliação o direito de excluir do processo seletivo os currículos que não estiverem de acordo com as normas deste

edital e/ou que fornecer dados comprovadamente inverídicos.

- 3.6. A inscrição do candidato implicará no conhecimento e na tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste edital.
- 3.7. O candidato que, no ato da inscrição, não preencher as informações de forma completa e correta ou fornecer dados comprovadamente inverídicos terá sua inscrição automaticamente cancelada.
- 3.8. O IMAPS não se responsabiliza por solicitações de inscrição recebidas em desacordo com o presente edital.
- 3.9. O IMAPS manterá o e-mail para recebimento das inscrições após o preenchimento de vagas, para composição do Banco de Talentos.
- 3.10. O IMAPS não se responsabiliza por possíveis problemas no envio da inscrição.
- 3.11. As inscrições, bem como as demais fases do processo, poderão ser encerradas a critério do IMAPS.
- 3.12. O candidato ao fazer a inscrição consente expressamente com o tratamento de seus dados pessoais para fins do processo seletivo constante deste edital.

4. DA SELEÇÃO E CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO

- 4.1. O processo seletivo será composto por 02 (duas) etapas:
 - 4.1.1. 1ª etapa - **Análise Curricular (40 pontos)**: considerando formação, experiência e aderência ao perfil da vaga;
 - 4.1.2. 2ª etapa - **Entrevista (60 pontos)**: considerando aspectos técnicos e comportamentais, com foco na **compatibilidade das atribuições do cargo com a deficiência apresentada**, conforme diretrizes do Estatuto da Pessoa com Deficiência.
- 4.2. A análise curricular consiste na verificação detalhada dos currículos recebidos, objetivando avaliar a adequação dos candidatos aos requisitos estabelecidos para o cargo bem como a compatibilidade das atribuições do cargo com a deficiência apresentada.
- 4.3. Para determinar a classificação dos candidatos será estabelecido o peso 40 (quarenta) para a nota atribuída na análise curricular e peso 60 (sessenta) para a entrevista, definindo, dessa forma, a classificação final dos candidatos.
- 4.4. A não apresentação da documentação comprobatória ou laudo válido acarretará a desclassificação do candidato.
- 4.5. Caso mais de um candidato obtiver a mesma nota final no processo seletivo, que será a nota obtida na soma da pontuação da análise curricular e entrevista, considerar-se-á, para efeito de desempate:
- 4.6. O candidato com maior tempo de experiência na área específica;
- 4.7. Persistindo o empate, terá preferência o candidato de maior idade.
- 4.8. Ainda assim persistindo o empate, terá preferência o candidato que não tenha nenhum vínculo empregatício no momento da contratação.

- 4.9. Somente serão classificados os candidatos que atingirem a pontuação final igual ou superior a 60 (sessenta) pontos.
- 4.10. Cada etapa é eliminatória, devendo o candidato atingir o mínimo de 30% (trinta por cento) em cada uma das etapas do processo seletivo.
- 4.11. Para os candidatos que cumprirem os pré-requisitos, **as entrevistas serão realizadas durante o prazo de validade do presente edital**, conforme agendamento, através de contato telefônico/e-mail pelo departamento de Recursos Humanos do IMAPS.
- 4.12. As entrevistas serão realizadas somente no horário pré-agendado. Candidatos que não comparecerem no horário determinado serão eliminados do processo.
- 4.13. Os candidatos aprovados para o banco de talentos do IMAPS serão informados através de contato telefônico/e-mail pelo departamento de Recursos humanos do IMAPS.
- 4.14. As contratações serão efetivadas mediante a necessidade do Instituto, ficando o processo seletivo **vinculado à vigência do Contrato de Gestão nº 044/SEMUS/2023**;
- 4.15. **A aprovação no processo seletivo de banco de talentos não gera a obrigatoriedade de contratação, ficando a convocação definida de acordo com a necessidade do Instituto.**

5. DA FORMA DE CONTRATAÇÃO E ASSINATURA DO CONTRATO

- 5.1. A convocação para assinatura do contrato obedecerá à ordem de classificação dos candidatos, conforme publicação deste edital.
- 5.2. Na oportunidade será repassada a relação da documentação a ser entregue ao departamento de Recursos Humanos do Instituto;
- 5.3. O candidato que no prazo de 02 (dois) dias úteis não atender à convocação de que trata o item anterior será considerado desistente. A convocação poderá ser feita por meio escrito ou eletrônico.
- 5.4. Estão incluídos na contraprestação os valores de todos os tributos e contribuições previdenciárias e qualquer ônus de natureza federal, estadual ou municipal relativo ao contrato que será firmado, os quais serão retidos pela contratante no ato do pagamento.
- 5.5. Constituem requisitos para a contratação:
 - 5.5.1. Possuir e comprovar todos os requisitos obrigatórios exigidos para o exercício do cargo;
 - 5.5.2. Estar em dia com as obrigações trabalhistas;
 - 5.5.3. Estar regular perante a Entidade de Classe correspondente;
 - 5.5.4. Estar no gozo dos direitos civis e políticos;
 - 5.5.5. Apresentar idade mínima de 18 (dezoito) anos completados até o último dia de inscrição;
 - 5.5.6. Laudo médico recente (emitido nos últimos 12 meses), contendo

CID, descrição da deficiência e indicação de que a limitação é compatível com o exercício do cargo;

5.5.7. Cumprir todas as determinações do presente edital.

5.6. No caso de o convocado não aceitar ocupar o cargo vago no prazo máximo de 2 (dois) dias, o candidato deverá enviar um comunicado informando sua desistência para o e-mail curriculo.rj@imapssaude.org sendo excluído automaticamente do processo seletivo. Passado o referido prazo sem comunicação do candidato, será aplicado o disposto no item 5.3 do presente Edital.

5.7. **A participação e classificação no processo seletivo não implicam em obrigatoriedade de contratação por parte do IMAPS.**

6. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 6.1. A inscrição do candidato implicará na aceitação das normas para o processo seletivo contidas neste edital.
- 6.2. É de inteira responsabilidade do candidato o acompanhamento das etapas do processo seletivo.
- 6.3. Este processo seletivo terá validade **vinculada à vigência do Contrato de Gestão nº 044/SEMUS/2023**, podendo ser prorrogado a critério do IMAPS.
- 6.4. O candidato ao fazer a inscrição consente expressamente com o tratamento dos seus dados pessoais com a finalidade de participar do processo seletivo. O currículo será armazenado no Banco de Talentos do IMAPS, sendo os candidatos aprovados convocados na rigorosa ordem de classificação, em caso de abertura de vaga durante o prazo de validade do presente processo Seletivo. O candidato poderá requerer exclusão ou atualização do seu currículo a qualquer tempo por meio do e-mail curriculo.rj@imapssaude.org.
- 6.5. Os casos omissos no presente edital serão resolvidos pela Gerência de Recursos Humanos do IMAPS, juntamente com a direção da unidade local;
- 6.6. Caberá à Gerência de Recursos Humanos do IMAPS, a homologação do resultado.